DIRETORIA EXECUTIVA
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 17/2024

EMENTA: Estabelece a utilização de rádio comunicador nas atividades de movimentação de cargas nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XXXIX, do Estatuto Social da Portos RS,

RESOLVE

Aprova a **NORMA Nº 37, de 05 de agosto de 2024,** que estabelece a utilização de rádio comunicador nas atividades de movimentação de cargas nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 34ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PINTO KLINGER
Data: 05/08/2024 21:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiano Klinger
Presidente da Portos RS

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA Nº 37, de 05 de agosto de 2024

ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR NAS ATIVIDADES DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS NOS PORTOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 57.281, de 26 de outubro de 2023, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a comunicação eficaz entre os operadores de equipamentos e sinaleiros nas atividades de movimentação de cargas nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

1. Assegurar a comunicação eficaz entre os operadores de equipamentos e sinaleiros, visando garantir a segurança das operações e dos colaboradores nas atividades de movimentação de cargas nos Portos Públicos do Rio Grande do Sul. Deste modo, apresenta o procedimento de segurança a ser adotado, conforme descrito a seguir:

2. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS

2.1. Nas atividades de movimentação de cargas, a comunicação entre os operadores de equipamentos e os sinaleiros (portalós) deve ser realizada através de rádio comunicador.

3. DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO

3.1 Equipamentos de Comunicação: Todos os operadores de equipamentos e sinaleiros devem estar equipados com rádios comunicadores de alta qualidade, devidamente testados e com bateria suficiente para a duração da operação.

3.2. Protocolo de Comunicação:

3.2.1 Iniciar a comunicação com a identificação clara do remetente e do destinatário;

3.2.2 Utilizar linguagem objetiva e concisa;

3.2.3 Confirmar a recepção de todas as mensagens importantes para evitar mal-entendidos; e

3.2.4 Em caso de falha na comunicação, interromper imediatamente a operação até que a comunicação seja restabelecida.

3.3 Manutenção dos Equipamentos:

3.3.1. Realizar verificações regulares dos rádios comunicadores para assegurar seu funcionamento adequado.

3.3.2. Substituir ou reparar imediatamente quaisquer rádios comunicadores que apresentem defeitos.

4. DAS SANÇÕES

4.1 O não cumprimento das normas estabelecidas acarretará em penalidades, que podem incluir advertências a critério da Diretoria Executiva da Portos RS;

4.2 As sanções serão aplicadas após a devida apuração do descumprimento das normas de segurança, mediante processo administrativo interno; e

4.3 As penalidades serão aplicadas de forma justa, proporcional à gravidade da infração e de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas autoridades portuárias e regulamentos pertinentes.

5. A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 34ª Reunião do ano de 2024, realizada em 05 de agosto de 2024, entrando em vigência no dia 06 de agosto de 2024, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, sendo disponibilizada no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br